Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ JAILSON DE SOUSA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL 0002/2020 – ALDIR BLANC PRÊMIO "FRANCISCA MARINHEIRO"

O presente edital visa PREMIAR 29 (vinte e nove) propostas para realização de shows virtuais (LIVE LEI ALDIR BLANC), realizados por artistas do município de Arara – tais como cantores, instrumentistas e bandas marciais e fanfarras, produzidos de forma independente para exibição em plataformas nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Arara, onde as proposta receberá os valores entre R\$1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais) e R\$4.000,00 (quatro mil reais). Este edital tem um total de R\$42.810,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais).

PARA PARTICIPAR, LEIA O EDITAL ABAIXO E PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO MESMO. A Prefeitura Municipal de Arara-PB, nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, objetivando a promoção e reconhecimento do trabalho de artistas musicais do município, torna público que estão abertas as inscrições do PRÊMIO "FRANCISCA MARINHEIRA", destinado a selecionar propostas de apresentações musicais em modo virtual, durante o período de Isolamento Social em face da pandemia da Covid-19.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

01 — Serão premiadas 29 (vinte e nove) propostas de apresentações de shows virtuais, produzidos de forma independente pelos próprios artistas, em uma LIVE realizada pela prefeitura municipal de Arara.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

- **02** Poderão se inscrever artistas de qualquer gênero musical, para realização de shows solo ou coletivo, seja vocal ou instrumental, os shows serão transmitido ao vivo pela página do facebook da prefeitura municipal de Arara.
- **03** As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório sob a total responsabilidade do artista.
- 3.1 No caso de o Participante apresentar peças musicais não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá declarar, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças quanto aos direitos autorais, bem como aos produtores que realizarão os eventos culturais. Para tanto, deverá assinar o Termo de Responsabilidade,

Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Página | 2

parte integrante do Formulário de Inscrição, uma vez que o presente edital tem caráter de premiação.

- **04** A inscrição é individual em nome do artista com proposta de show solo ou, em caso de show coletivo, em nome do responsável pelo mesmo.
- **05** É de responsabilidade do artista, todo o aparato e logística para a sua apresentação.
- **5.1** A Prefeitura Municipal de Arara irá disponibilizar um espaço cultural do município que sirva de cenário para a apresentação, sem presença de público e seguindo todas as medidas de segurança em face a pandemia do Covid-19.
- **06** Para a transmissão ao vivo dos shows selecionados, o artista musical deverá reunir apenas as pessoas necessárias à produção envolvidas com a execução técnica, artística e equipe de filmagem, evitando aglomeração e presença de público.
- 07 A LIVE realizada com os artistas selecionados deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações do apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO PRÊMIO "FRANCISCA MARINHEIRA", DA **PREFEITURA** MUNICIPAL DE ARARA, DENTRO DO PROGRAMA DE **FOMENTO** EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.
- **08** A inscrição no PRÊMIO "FRANCISCA MARINHEIRO" é exclusiva para artistas

- naturais ou com domicilio eleitoral ou domiciliados no referido município, com devida comprovação de endereço.
- **09** Os artistas se apresentaram em uma LIVE transmitida pela página oficial da Prefeitura Municipal de Arara-PB.
- 10 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
- a) Identificação (Nome completo e nome artístico)
- b) Gênero / Data de Nascimento / CPF
- c) Endereço completo/contatos
- d) Cidade natal
- e) Comprovante de Residência
- f) Breve resumo do currículo artístico
- g) Anexos curriculares
- h) Título do show ou evento a ser exibido
- i) Descrição sobre o show ou evento cultural
- j) Se transmissão ao vivo ou gravada
- k) Se apresentação solo ou coletiva
- I) Gênero musical ou qual a expressão cultural do evento
- m) Quantidade de pessoas envolvidas
- n) Sobre os canais ou plataforma de transmissão

Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Página | 3

- o) Tempo de duração do show ou quantidade de dias do evento cultural
- p) Informação sobre repertório autoral ou de terceiro(s)
- q) Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- r) Informação sobre Cadastro
- s) Termo de concordância

DAS ETAPAS E PRAZOS

- **11** O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas
- a) Inscrições: 01/12/2020 a 20/12/2020:
- b) Avaliação e seleção: 21/12/2020 a 22/12/2020:
- c) Publicação dos selecionados: 26/12/2020;
- d) Período de Recurso: 27/12/2020 a 29/12/2020;
- e) Publicação do resultado do recurso: 30/12/2020:
- f) Apresentação da prestação de contas: Em até 30 dias após a execução do projeto.

DA AVALIAÇÃO

- 12 Todas as obras inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Arara, que farão a análise de mérito de todos as inscrições, para proceder com a escolha dos 29 (vinte e nove) prêmios.
- 13 É vedada a inscrição de servidores que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior).
- **14** As inscrições e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do

Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Arara.

14.1 - Quando da assinatura do contrato, o formulário de inscrição poderá ser reduzido a termo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

- **15** O resultado da premiação será divulgado pela Prefeitura Municipal de Arara, por meio de diário oficial do município.
- **15.1**. Os artistas não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital, conforme datas especificadas no item 11 deste edital.
- **15.2.** O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual, deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- **15.3.** O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Arara, localizada no endereço: Rua Gama Rosa, Nº 58, Centro de Arara, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.
- 16 Eventuais recursos ou contestações, serão analisados, caso necessário, pela jurídico do Município, mediante suporte da Secretaria de Educação e Cultura, no que couber, no prazo das datas estabelecidas no item 11 deste edital.

Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Página **| 4**

16.1. – Após análise jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DA PREMIAÇÃO

- **17 –** Cada um dos 29 (vinte e nove) artistas selecionados receberá, a título de premiação pela obra, a importância entre R\$1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco Reais) e R\$4.000,00 (quatro mil reais).
- **17.1** A premiação para os artistas que poderão ser apresentados individualmente tais como cantores, instrumentistas, corresponderá a R\$1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco Reais).
- **17.2** A premiação para apresentações coletivas, tais como bandas marciais e fanfarras corresponderá a R\$4.000,00 (quatro mil reais).
- **18 –** Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc.
- 19 Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Prefeitura Municipal de Arara convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio tais como cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

20 – A inscrição para o PRÊMIO "FRANCISCA MARINHEIRA" implica na plena concordância com os termos deste edital.

21 – Outras informações podem ser solicitadas indo presencialmente à Secretaria de Educação e Cultura ou a Prefeitura Municipal de Arara.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA Prefeito Constitucional

fore Bellon Perera de Silva

PRÊMIO "CHICO BOI"

Este edital tem como objetivo premiar 16 (Dezesseis) trabalhos criativos de artistas do município de Arara/PB, pertencentes a qualquer área da atuação artística, os quais tenham sido desenvolvidos em residências durante o período de Isolamento Social, em face da pandemia da Covid-19. Os candidatos poderão apresentar trabalhos que já foram elaborados ou, ainda, a proposta do que pretendem executar dentro do prazo de validade do Isolamento. Todos os trabalhos premiados deverão ser disponibilizados para uma exposição artística posterior, a ser instalada pela Secretaria de Educação e Cultura do município. Os artistas selecionados receberão, individualmente, os valores entre R\$ 1.000,00 (um Mil Reais) e até R\$2.000,00 (dois mil reais). O valor total do prêmio a ser destinado aos 16 (Dezesseis) vencedores que faz o montante de R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Página | 5

PARA CONCORRER AO PREMIO "CHICO BOI", LEIA O EDITAL ABAIXO E PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO MESMO.

EDITAL Nº 001/2020 PRÊMIO "CHICO BOI"

A Prefeitura Municipal de Arara/PB nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, objetivando o estímulo à criação artística e a consciência cidadã para o recolhimento domiciliar no combate à propagação da Covid-19, torna público que estão abertas as inscrições para o PRÊMIO "CHICO BOI", destinado a premiar trabalhos criativos de qualquer área artística que sejam ou tenham sido criados e executados durante o período de Isolamento Social.

DO PRÊMIO "CHICO BOI"

- **01** O PRÊMIO "CHICO BOI" prevê a seleção de 16 (Dezesseis) artistas que apresentem amostras de trabalhos desenvolvidos dentro de casa durante o período da pandemia relativa à Covid-19, de acordo com decretos governamentais quanto à duração do Isolamento Social.
- **02** As amostras dos trabalhos realizados deverão ser encaminhados para comissão organizadora do projeto cultural referente a Lei Aldir Blanc, para o PRÊMIO "CHICO BOI", em forma de fotografia ou áudio, vídeo, texto escrito, links ou qualquer outro instrumento conforme o caso específico da linguagem artística, a ser anexado no campo da Ficha de Inscrição.

04 – Caso não possua obra realizada ou finalizada, artistas interessados em concorrer ao PRÉMIO "CHICO BOI" poderão se inscrever com o projeto do que pretendem executar, com a descrição conceitual do trabalho, esboço conforme o caso (seja visual, falado ou cantado, escrito, rascunhado ou outra forma específica), bem como, a sua concepção e metodologia de realização, previsão de término e após a abra for concluída será publicada nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Arara/PB.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

- **05** Poderão concorrer ao Prêmio artistas que comprovem domicílio eleitoral ou residência no município de Arara, com devida comprovação de domicílio.
- **06** A obra submetida ao PRÉMIO "CHICO BOI" destina-se única e exclusivamente ao presente edital, de modo que, não poderá estar inscrita em outro edital da Prefeitura Municipal de Arara dentro dos benefícios da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.
- **07** A inscrição poderá ser de trabalho individual ou coletivo.
- 7.1. Entende-se por Coletivo o que for realizado por grupos de teatro, equipes de filmagem, corpo de balé, bandas de música, corais, associações culturais ou qualquer entidade de expressão cultural, além de outras formas que envolvam mais de uma pessoa na criação e/ou execução.
- **08** Para a inscrição de trabalho coletivo, a mesma poderá ser feita tanto por um

Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Página | 6

representante Pessoa Física, responsável pelas informações e recebimento do Prêmio, como por Pessoa Jurídica, se for o caso de alguma organização formal.

- 09 Estará automaticamente desclassificada qualquer inscrição de trabalho que não seja inédito, que não tenha sido criado durante o período a que se refere este edital (ITEM 01), caso assim seja detectado por algum membro da Comissão de Seleção ou pela Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Arara, bem como poderá ser anulado qualquer prêmio caso haja contestação consistente e comprobatória de qualquer candidato que porventura se sentir prejudicado, dentro do prazo do recurso.
- **10 –** No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
- a) Identificação (Nome completo e nome artístico)
- b) Gênero / Data de Nascimento / CPF
- c) Endereço completo/contatos
- d) Cidade natal
- e) Comprovante de Residência
- f) Descrição com histórico resumido das atividades
- g) Título do trabalho
- h) Breve descrição do trabalho inscrito

- i) Período em que a obra foi ou está sendo realizada
- j) Anexo(s) com amostra(s) do trabalho inscrito (se já houver)
- k) Descrição do trabalho que ainda será realizado (quando for o caso)
- I) Aceite do Termo de Compromisso para entrega da obra finalizada
- m) Nome da Pessoa Jurídica, grupo ou Espaço Informal (só para inscrição de obra coletiva)
- n) CNPJ (se houver e só para inscrição de obra coletiva)
- o) Nome da pessoa responsável (só para inscrição de obra coletiva)
- p) Nome de artistas envolvidos (só para inscrição de obra coletiva)
- q) Área artística do trabalho inscrito
- r) Informação sobre Cadastro
- s) Termo de concordância

DAS ETAPAS E PRAZOS

- **15** O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas
- a) Inscrições: 01/12/2020 a 20/12/2020:
- b) Avaliação e seleção: 21/12/2020 a 22/12/2020:
- c) Publicação dos selecionados: 26/12/2020;

Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Página **| 7**

- d) Período de Recurso: 27/12/2020 a 29/12/2020;
- e) Publicação do resultado do recurso: 30/12/2020;
- f) Apresentação da prestação de contas: Em até 30 dias após a execução do projeto.

DA AVALIAÇÃO

- 16 Todas as obras inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Arara, que farão a análise de mérito de todos as inscrições, para proceder com a escolha dos 16 (Dezesseis) prêmios.
- 17 É vedada a inscrição de servidores que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior).
- 18 As inscrições e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Arara.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

- **15** O resultado da premiação será divulgado pela Prefeitura Municipal de Arara.
- **15.1.** Os artistas não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora

- dos requisitos ou critérios deste edital, conforme datas especificadas no item 11 deste edital.
- **15.2.** O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual, deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- **15.3.** O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Arara, localizada no endereço: Rua Gama Rosa, № 58, Centro de Arara, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.
- 16 Eventuais recursos ou contestações, serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Educação e Cultura, no que couber, no prazo das datas estabelecidas no item 11 deste edital.
- 16.1. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DA PREMIAÇÃO

17 – Cada um dos 16 (Dezesseis) artistas selecionados receberá, a título de premiação pela obra, a importância entre R\$ 1.000,00 (um Mil Reais) e até R\$2.000 (dois mil reais).

Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Página **| 8**

18 – Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

19 – Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Prefeitura Municipal de Arara convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio – tais como cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

20 – A inscrição para o PRÊMIO "CHICO BOI" implica na plena concordância com os termos deste edital.

21 – Outras informações podem ser solicitadas indo presencialmente à Secretaria de Educação e Cultura ou a Prefeitura Municipal de Arara.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA Prefeito Constitucional

fore Dellan Puna de Silve

PRÊMIO "OFICINAS DE ARTE"

Este edital tem como objetivo premiar 15 (Quinze) Oficinas de artes de artistas do município de Arara/PB, pertencentes a qualquer área da atuação artística, os quais possam ministrar aulas aperfeiçoamento, de preparação ou de iniciação em qualquer área artística, destinadas contribuir а desenvolvimento sociocultural no município e com o incentivo ao talento. Os selecionados individualmente, os valores entre R\$ 1.000,00 (um Mil Reais) e até R\$2.000,00 (dois mil reais).

PARA CONCORRER AO PRÊMIO "OFICINAS DE ARTE", LEIA O EDITAL ABAIXO E PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO MESMO.

EDITAL Nº 003/2020 PRÊMIO "OFICINAS DE ARTE"

A Prefeitura Municipal de Arara/PB nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, objetivando Incentivo à Formação e preparação artística e a consciência cidadã para o recolhimento domiciliar no combate à propagação da Covid-19, torna público que estão abertas as inscrições para o PRÊMIO "OFICINAS DE ARTE", destinado a premiar até 15 (Quinze) artistas aptos a realizarem

Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Página | 9

ensinamentos na área de arte e cultura durante o período de Isolamento Social.

DO PRÊMIO "OFICINAS DE ARTE"

01 – O PRÊMIO "OFICINAS DE ARTE" prevê a seleção de 15 (quinze) artistas que apresentem de cursos ou oficinas de arte para, em seguida, atender pessoas do município de Arara, de forma virtual, durante a pandemia da Covid-19, ou de forma presencial com restrições e em obediência às determinações governamentais e orientações em saúde, com carga horária a ser definida e proposta pelo proponente no ato da inscrição, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado.

03 – O proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade, a exemplo de Escrita Criativa, Artes Cênicas em geral (circo, teatro, dança), Música, Cinema e/ou Audiovisual, Pintura, Desenho, Artesanato, Escultura, Quadrinhos, Arte de Rua, Cultura Popular, Capoeira, Livro e Leitura ou qualquer atividade artística que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

04 – Poderá se inscrever qualquer artista com capacidade de transmissão de conhecimento de sua área específica, bem como professores de artes ou outros com domínio reconhecido do tema proposto, que sejam naturais de Arara/PB ou com domicílio comprovado no referido município por no

mínimo há 06 (seis) meses, preenchendo a ficha de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Solânea, conforme anexo.

05 - Os proponentes deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

06 – O período de duração de curso ou oficina, bem como a sua carga horária, ficará a critério do próprio ministrante conforme o seu conceito e metodologia, devendo estes dados ser informados na Ficha de inscrição, inclusive com previsão de início e término das aulas.

07 – No preenchimento da ficha de inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- a) Identificação (Nome completo e nome artístico)
- b) Gênero / Data de Nascimento / CPF
- c) Endereço completo/contatos
- d) Cidade natal
- e) Grau de Escolaridade
- f) Comprovante de Residência
- g) Descrição com histórico resumido das atividades
- h) Nome do curso ou oficina que pretende ministrar
- i) Breve descrição da proposta
- j) Descrição da metodologia a ser aplicada

Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Página | 10

- k) Tempo de duração e carga horária do curso/oficina
- Forma de aplicação Virtual ou Presencial
- m) Público alvo / Quantitativo de alunos
- n) Necessidades técnicas
- o) Previsão de início e término das aulas
- **p)** Finalidade esperada
- q) Anexos comprobatórios da atividade exercida
- r) Área de atuação da proposta inscrita
- s) Informação sobre Cadastro
- t) Termo de concordância
- 08 A forma de aplicação das aulas, virtual ou presencial, deverá ser informada com descrição do formato para cada caso, em espaço para preenchimento que estará disponível no formulário de inscrição, considerando que a forma presencial deverá obedecer aos critérios de distanciamento entre os alunos presentes, uso de máscaras, bem como a devida higienização dos mesmos e um controle de presenças de participantes que possibilite qualquer espécie não aglomeração humana - tudo isso enquanto durar o período de distanciamento social, conforme as orientações das autoridades de saúde e decretos governamentais.

- 09 É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando as Comissões de Acompanhamento e Fiscalização e a Comissão de Avaliação e Seleção, bem como de seus parentes até 2º grau e, também, de servidores da Prefeitura Municipal de Arara.
- **10** É vedada a inscrição em mais de um Edital, no município de Arara, para seleção de propostas no que se refere ao Auxílio Emergencial ao segmento cultural proposto pela Lei 14.017/2020.
- 11 As inscrições só poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Arara ou Presencialmente na sede da prefeitura.

DAS ETAPAS E PRAZOS

- **12 -** O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas
- a) Inscrições: 01/12/2020 a 20/12/2020:
- b) Avaliação e seleção: 21/12/2020 a 22/12/2020:
- c) Publicação dos selecionados: 26/12/2020;
- d) Período de Recurso: 27/12/2020 a 29/12/2020;
- e) Publicação do resultado do recurso: 30/12/2020;
- f) Apresentação da prestação de contas: Em até 30 dias após a execução do projeto.

Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Página **| 11**

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 13 Todas as propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, que será composta por no mínimo 03 (três) avaliadores distribuídos em áreas de conhecimento artístico, convidados pela Prefeitura Municipal de Solânea e designados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha dos 15 (quinze) proponentes melhores avaliados.
- **14** O resultado será divulgado pela Prefeitura Municipal de Arara.
- **14.1.** Os proponentes não selecionados terão um prazo de 03 dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.
- **14.2**. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- **14.3**. O recurso deverá ser protocolado na sede da Procuradoria Jurídica do Município de Arara na sede da prefeitura municipal, no horário das 08:00h às 12:00h, no prazo previsto neste edital.
- **15** Eventuais recursos ou contestações, serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção, podendo ter apoio da Procuradoria Jurídica do Município no que couber.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 16 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura.
- **16.1** O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

DAS OBRIGAÇÕES

- 17 O proponente deverá ministrar curso ou oficina, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade, a exemplo de Escrita Criativa, Artes Cênicas em geral (circo, teatro, dança), Música, Cinema Audiovisual, Pintura, e/ou Desenho. Artesanato, Escultura, Quadrinhos, Arte de Rua, Cultura Popular, Capoeira, Livro e Leitura ou qualquer atividade artística que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado, conforme programação cultural definida pela Secretaria de Educação e cultura de Arara nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos. até 90 dias após do publicação de decreto de fim de calamidade pública.
- **18** É indispensável informar a Secretaria de Educação e Cultura de Arara, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).
- 19 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

DO DIREITO DE IMAGEM

Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Página **| 12**

20 – O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que sua apresentação e de seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Educação e cultura de Arara para incorporação deste material ao acervo da Prefeitura Municipal de Arara, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21 Cada um dos 15 (quinze) artistas selecionados receberá, a título de premiação pela oficina, a importância que pode variar entre R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
- 22 Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor remanescente pertinente a este edital, será transferido para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
- 23 Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Educação e cultura de Arara convocará os candidatos selecionados para que apresentem junto à Secretaria Municipal da Fazenda os documentos necessários à liberação do

- pagamento do Prêmio cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.
- **24** A inscrição para o prêmio "Oficinas de Arte" de Incentivo à Formação e preparação artística implica na plena concordância com os termos deste edital.
- 25 O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Arara.
- 26 A Prefeitura Municipal de Arara não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.
- 27 Pode a Secretaria de Educação e cultura de Arara verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.
- 28 Os contemplados estarão sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.
- 29 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Página | 13

30 – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Arara / Secretaria de Educação e cultura de Arara e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo edital de PRÊMIO OFICINAS DE ARTE.

31 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação e cultura de Arara, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Arara, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

- **32** O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Arara.
- **33** O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.
- **34** Outras informações podem ser solicitadas indo presencialmente à Secretaria de Educação e Cultura ou a Prefeitura Municipal de Arara.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA Prefeito Constitucional

foré Dillon Perira de